

DECRETO Nº 29.555

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NOS DIAS 26 E 29 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º No dia 26 de junho de 2020, em caráter excepcional, todas as atividades comerciais do Município de Cachoeiro de Itapemirim poderão funcionar, exceto àquelas atividades efetivamente proibidas através do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020.

Art. 2º Em razão da autorização excepcional de funcionamento contido no *caput* do artigo antecedente, fica determinada a proibição das atividades comerciais no Município de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 29 de junho de 2020, exceto para as atividades consideradas essenciais, devendo ser observado o § 3º do art. 6º do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Art. 30 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Fica prorrogada a suspensão das aulas da rede municipal de ensino e o funcionamento das escolas de ensino regular situadas no Município, inclusive creches particulares, até o dia 30 de junho de 2020."

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de junho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 60951A de 25/06/20

